



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.474/2017

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.460 de 09 de novembro de 2016 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal 1.460/2016, passa a ter a seguinte redação:

“I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 17 de julho de 2017.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
17/07/2017
PAÇO MUNICIPAL
[Assinatura]
RESPONSÁVEL